



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/26541

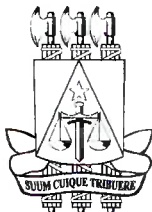
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/26541, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2023-S**, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de jardinagem e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 52/23-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ 5.106,71 (cinco mil cento e seis reais e setenta e um centavos), conforme fls. 71/73 do processo TJ-ADM-2024/26541, passando o valor mensal de R\$ 78.333,32 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 83.440,03 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2024, até 31 de julho de 2024 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 35.746,97 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/26541

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 35.746,97 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato possui vigência até 31 de julho de 2024, sendo que a repactuação do contrato alterará o valor global de R\$ 939.999,98 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para R\$ 975.746,97 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), que será atendida mediante recursos das 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.52, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 74 e 88.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, *11* de *JUNHO* de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Maristela de Sousa Corrêa Reis
BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF Nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Maira Dantas Fernandes
Nome: *Maira Dantas Fernandes*
CPF nº *866 065 245-03*

João Ly de Brito Teixeira
Nome: *João Ly de Brito Teixeira*
CPF nº *044.898.825-29*

